

REGULAMENTAÇÃO GERAL PARA IMPUGNAÇÃO DO IMED - ANO BASE 2022

Em atendimento ao disposto no Art. 2º, III, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 53 de 31 de agosto de 2022, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia disponibiliza os relatórios do IMED para consulta pelas Prefeituras Municipais do Estado da Bahia.

Os Prefeitos Municipais, as Associações de Municípios e seus representantes, terão livre acesso aos relatórios por meio do link: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/estatisticaeducacao>.

Em caso de discordância, será possível a impugnação pelos Prefeitos Municipais, as Associações de Municípios e seus representantes, desde que devidamente fundamentada por meio de ofício, a ser encaminhado exclusivamente, por meio do email comissaoimed@nova.educacao.ba.gov.br.

1.1 RELATÓRIOS PROVISÓRIOS 2022

Após a publicação do IMED Provisório serão disponibilizados os seguintes relatórios:

- No caso, poderão ser solicitados os seguintes Relatórios referentes ao **IMED 2022 do município requerente:**
- 1 - INDICADOR DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
 - 2- INDICADOR DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DA BAHIA**
 - 3 - INDICADOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO**

2. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

2.1 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO:

NOME COMPLETO E SIGLA DO ÓRGÃO REQUERENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO; CNPJ COMPLETO; TELEFONE E E-MAIL INDIVIDUAL CORPORATIVO OFICIAL.

2.2 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO PÚBLICO ou

associações de municípios ou seus representantes: NOME COMPLETO, CARGO NO ÓRGÃO REQUERENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO TITULAR, RG (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO); CPF, NÚMERO DE CADASTRO NO ÓRGÃO, SE CABÍVEL.

Obs: Serão aceitas solicitações originárias do Prefeito Associações de municípios ou seus representantes (servidor nomeado ou titular declarado por meio de procuração devidamente reconhecida por entidade). RG (ou documento equivalente com foto); **CPF** (ou sua indicação em documento de identificação válido); **Diploma de posse do Prefeito; Diário Oficial de nomeação** do Secretário ou Procurador, **comprovante de residência, Procuração pública**, se cabível, devidamente autenticada.

Observações:

- a) Os elementos acima são requisitos básicos que deverão constar do Ofício impugnando os relatórios com os índices do IMED;
- b) O Ofício deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, Associações de Município ou seus representantes, com apresentação dos documentos citados no item 3.
- c) As impugnações serão enviadas por meio de endereço eletrônico corporativo (e-mail oficial do Prefeito (a), desde que indicados expressamente na solicitação).
Normalmente, xxxx@xxxx.gov.br.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 31/08/2022